



Fundão, 14 de novembro de 2018

DE: Procuradoria Legislativa
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo: 0/2018

Proposicao:Proposta de Emenda à Projeto de Lei nº 3/2018

ACRESCENTA O § 1º-A AO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 48/2018.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação: Pela Admissibilidade

Complemento: A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO É PELA ADMISSIBILIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 003/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 048/2018, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXMO. SR. JOILSON ROCHA NUNES, QUE “ACRESCENTA § 1º - A AO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 048/2018, COMO SEGUE:

EMENDA ADITIVA: QUE ACRESCENTA § 1º - A AO ART. 4º

“ART. 4º (...)

§ 1º A EM SE TRATANDO DE PROPRIEDADES NÃO REGISTRADAS NA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO, O PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO SERÁ DE 40% (QUARENTA POR CENTO).

Providências: Para Ciência e Providências

Valdirene Ornela da Silva Barros
Procurador Legislativo